

LEI nº 683

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através do Prefeito Municipal, a filiar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO RIO GRANDE – ADARG – entidade que visa promover e coordenar o desenvolvimento integrado dos Municípios do Sul de Minas Gerais, podendo firmar todos os atos decorrentes dessa filiação.

Art. 2º - As despesas acarretadas pela participação referida no artigo anterior correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, a partir do exercício vindouro.

Art. 3º - Para o exercício corrente de 1971, fica o Poder Executivo autorizado a dispender o Crédito Especial de Cr\$ 2.131,20 (dois mil cento e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), assim classificado orçamentariamente:

DESPESAS CORRENTES

Transferências Correntes

3220-09 – Subvenções Econômicas: Subvenções à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO RIO GRANDE – ADARG: Cr\$ 2.131,20 (dois mil cento e trinta e um cruzeiros e vinte centavos).

Art. 4º - Como recurso para atendimento ao Crédito acima, fica anulada parcialmente a Dotação Orçamentária Vigente de código 3120.04 – Plano Diretor Integrado, no valor de Cr\$2.131,20 (dois mil cento e trinta e um cruzeiros e vinte centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de março de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal